



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



[Homologado em 8/11/2019, DODF nº 216, de 12/11/2019, p. 23.](#)

PARECER Nº 236/2019-CEDF

Processo SEI/GDF nº 0080-00204518/2019-41

Interessado: **Rafael Marques Mandelli**

Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

I – HISTÓRICO – Rafael Marques Mandelli, brasileiro, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

II – ANÁLISE – Analisada a matéria na Assessoria deste Conselho de Educação, constatou-se que a documentação apresentada pelo interessado atesta a conclusão do ensino médio no Canadá e que o currículo cumprido equivale ao currículo do ensino médio brasileiro, de acordo com a legislação em vigor.

III – CONCLUSÃO – Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2019-CEDF, com base no artigo 14, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Rafael Marques Mandelli, concluídos em 2019, conforme documento expedido pelo(a) WJ Mouat Secondary, em Abbotsford, Colúmbia Britânica, Canadá, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 5 de novembro de 2019.

ALEXANDRE RODRIGO VELOSO
Conselheiro-Relator

Aprovado na CEB
e em Plenário
em 5 / 11 / 2019.

MÁRIO SÉRGIO MAFRA
Presidente do Conselho de Educação
do Distrito Federal